



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

“ALTERA O ANEXO II, QUADRO A DA LCM Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2011, QUE ESTABELECE A COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE PORTO FERREIRA; O ARTIGO 70 E ANEXO VI DA LCM Nº 129, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; O ANEXO I, TABELA I, QUADRO 2, DA LCM Nº 179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; O ANEXO I DA LCM Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUIU E DISCIPLINA OS CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO E; OS ANEXOS I E VI DA LCM Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, REFERÊNCIAS SALÁRIAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II, Quadro 1 da Lei Complementar Municipal nº 109/2011 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Quadro 1 – Cargos Públicos Efetivos**

Denominação	Referência	Valor da Referência	Quantidade	Composição da Referência
Bombeiro Municipal Aspirante	E	R\$ 1781,85	30	E
Bombeiro Municipal Nível I	E1	R\$ 1960,03	8	E+10%
Bombeiro Municipal Nível II	E2	R\$ 2102,58	6	E+18%
Bombeiro Municipal Nível III	E3	R\$ 2173,85	4	E+22%
Bombeiro Municipal Nível	E4	R\$ 2227,31	2	E+25%



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

IV			
----	--	--	--

**Art. 2º** O artigo 70 da Lei Complementar nº 129/11 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. O piso salarial municipal para a classe docente será de R\$ 4.420,98 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas mensais, retroagindo os efeitos a janeiro do ano de 2023.

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão calculados proporcionalmente ao valor mencionado no ‘caput’ deste artigo.”

**Art. 3º** O Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 129/11 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VI**  
**ESCALA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO**  
 (em piso salarial previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 185/18)

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
A	1	1,10	1,15	1,20	1,30
B	1,03	1,13	1,18	1,23	1,33
C	1,06	1,16	1,21	1,26	1,36
D	1,09	1,19	1,24	1,29	1,39
E	1,12	1,22	1,27	1,32	1,42
F	1,15	1,25	1,30	1,35	1,45
G	1,18	1,28	1,33	1,38	1,48
H	1,21	1,31	1,36	1,41	1,51
I	1,24	1,34	1,39	1,44	1,54
J	1,27	1,37	1,42	1,47	1,57
K	1,30	1,40	1,45	1,50	1,60
L	1,33	1,43	1,48	1,53	1,63

**Art. 4º** O Anexo I, Tabela I, Quadro 2 e Quadro IV da Lei Complementar Municipal nº 179/17 passam a ter a seguinte redação:

**TABELA I – QUADRO II**  
**Quadro de Cargos Públicos Efetivos**

Denominação	Referência	Valor da Referência	Quantidade: 1 GCM para cada mil habitantes	Composição da referência
Classe Aspirante a GCM	A	R\$ 1.757,94	28	A
Guarda Civil de 3ª Classe	A1	R\$ 1.933,73	28	A+10%
Guarda Civil de 2ª Classe	A2	R\$ 2.074,37	15	A+18%
Guarda Civil de 1ª Classe	A3	R\$ 2.144,69	09	A+22%
Guarda Civil Inspetor	A4	R\$ 2.197,42	04	A+25%



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**TABELA I – QUADRO IV**  
**Funções Gratificadas**

	Quantidade	Referência
Corregedor Administrativo	01	(A2, A3 ou A4) + 30%
Supervisão Administrativa	01	(A2, A3 ou A4) + 30%
Coordenadoria de Patrimônio e Armamento	01	(A1, A2, A3 ou A4) + 30%
Supervisão Operacional	01	(A2, A3 ou A4) + 30%
Coordenadoria de Patrulhamento Urbano	01	(A1, A2, A3 ou A4) + 30%
Coordenadoria de Patrulhamento Ambiental	01	(A1, A2, A3 ou A4) + 30%
Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito	01	(A1, A2, A3 ou A4) + 30%

**Art. 5º** O anexo I da Lei Complementar Municipal nº 185/18 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**Referente ao art. 11 da Lei Complementar nº 185/18**

CLASSE DE DOCENTES					
Denominação	Formas de provimento		Requisitos para provimento		
Professor de Educação Básica I e Professor Interino de Educação Básica I	Concurso público de provas e títulos e nomeação		Curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.		
Professor de Educação Básica II e Professor Interino de Educação Básica II	Concurso público de provas e títulos e nomeação		Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao cargo ou formação superior em área correspondente ao cargo e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.		
Professor de Educação Especial	Concurso público de provas e títulos e nomeação		Curso superior com licenciatura plena e habilitação específica para o exercício na Educação Especial, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.		
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO					
Denominação	Forma de provimento	Número de cargos	Requisito para provimento	Jornada de trabalho	Vencimento
Diretor de Unidade Educacional	Concurso Público de provas e títulos e	35 (trinta e cinco)	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e	200 (duzentas) horas mensais	1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes o valor do piso salarial dos professores, previsto



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

	nomeação		ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério. Habilitação em administração e ou gestão escolar		no artigo 70 da Lei Complementar nº 129/11.*
Supervisor de Ensino	Concurso público de provas e títulos e nomeação	6 (seis)	Licenciatura plena em pedagogia ou pós graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos ou ter, no mínimo, 10 (dez) anos de magistério. Habilitação em administração ou gestão escolar e supervisão escolar.	200 (duzentas) horas mensais	1,8 (um inteiro e oito décimos) vezes o valor do piso salarial dos professores, previsto no artigo 70 da Lei Complementar nº 129/11.*

\*Aplicado a partir da publicação desta Lei Complementar

**Art. 6º** Os Anexos I e VI da Lei Complementar Municipal nº 275/22 passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	2	Administrador Público	9	40	Nível Superior em Administração com habilitação em Administração Pública, ou Especialização em Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas ou Administração Pública
2	1	Administrador de Redes	9	40	Nível Superior (bacharelado ou licenciatura) devidamente reconhecido pelo MEC na área afim (por exemplo: Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Software, Engenharia de Sistemas, Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Redes de Comunicação, Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Rede de Computadores)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

3	45	Agente Comunitário de Saúde *(3)	18 Piso Nacional	40	Ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
4	3	Agente Cultural	2	40	Ensino Médio Completo
5	40	Agente de Controle de Endemias * (3)	18 Piso Nacional	40	Ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
6	4	Agente Esportivo	8	30	Nível Superior em Educação Física com Licenciatura Plena/Bacharelado e comprovante de filiação ao Conselho Federal ou Regional
7	8	Agente de Operação e Fiscalização De Trânsito e Transportes	4	40	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria AB
8	40	Agente de Organização Escolar *(2)	2	40	Ensino Médio Completo
9	10	Agente Social	2	40	Ensino Médio Completo
10	2	Analista de Sistema	9	40	Nível Superior Completo
11	2	Arquiteto e Urbanista	9	40	Nível Superior e registro no conselho
12	30	Assistente Social	8	30	Nível Superior Completo e Registro no Conselho; experiência profissional mínima de 1 (um) ano nas Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e/ou experiência mínima de 1 (um) ano em trabalhos com grupos sociais de idosos, crianças, adolescentes, mulheres, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, comprovadas através de carteira de trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).
13	40	Atendente de Desenvolvimento Infantil *(1)	19	30	Ensino Médio Completo
14	130	Auxiliar Administrativo	2	40	Ensino Médio Completo
15	14	Auxiliar de Consultório Dentário	2	40	Ensino Médio Completo e Registro CRO



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

16	245	Auxiliar de Serviços Gerais *(2)	1	40	Ensino Fundamental Completo
17	2	Bibliotecário	9	40	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
18	1	Biólogo	9	40	Ensino superior completo em Biologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe
19	3	Carpinteiro	4	40	Ensino Fundamental Completo
20	34	Cirurgião dentista	16	10	Nível Superior Completo e CRO
21	1	Consultor Jurídico	8	20	Nível Superior Completo e Registro na OAB
22	2	Contador	9	40	Nível Superior e registro no CRC
23	250	Educador	19	30	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério - Nível Médio e habilitação específica para o exercício na Educação Infantil
24	4	Eletricista	4	40	Ensino Fundamental Completo
25	3	Eletricista de Auto	4	40	Ensino Fundamental Completo
26	5	Encanador	4	40	Ensino Fundamental Completo
27	25	Enfermeiro	9	40	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
28	1	Enfermeiro do Trabalho	9	40	Nível superior em Enfermagem e certificado de Especialização a nível de pós graduação em Enfermagem do Trabalho e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
29	6	Engenheiro	9	40	Nível Superior e registro no conselho
30	1	Engenheiro Agrimensor	9	40	Nível Superior e registro no conselho
31	1	Engenheiro Agrônomo	9	40	Nível Superior e registro no conselho
32	1	Engenheiro Ambiental	9	40	Nível Superior e registro no conselho
33	1	Engenheiro Eletricista	9	40	Nível Superior e registro no conselho
34	12	Farmacêutico	9	40	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
35	3	Fiscal Ambiental	7	40	Ensino médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria B
36	5	Fiscal de Obras	6	40	Ensino médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria B
37	20	Fiscal de Posturas	7	40	Ensino médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria B
38	8	Fiscal Sanitário	6	40	Ensino médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria B
39	19	Fiscal Tributário	9	40	Nível Superior Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria B
40	3	Fisioterapeuta	8	30	Nível Superior Completo e Registro no Conselho



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

41	10	Fonoaudiólogo	8	30	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
42	1	Geólogo Extinto	9	30	Nível Superior, registro no conselho e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria AB
43	7	Mecânico	4	40	Ensino Fundamental Completo
44	48	Médico	16	10	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
45	15	Médico da Estratégia da Família	17	40	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
46	3	Médico do Trabalho	16	20* (4)	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
47	3	Médico Veterinário	8	30	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
48	60	Motorista	4	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria AB
49	15	Motorista de Transporte Coletivo	6	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria D
50	35	Motorista de Transporte Escolar	6	40	Ensino Fundamental Completo, CNH D e curso específico para transporte escolar
51	1	Museólogo	9	40	Nível Superior e registro no conselho
52	5	Nutricionista	9	40	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
53	7	Operador de Máquina	4	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria D
54	6	Orientador Social	4	30	Ensino Médio Completo
55	22	Pedreiro	4	40	Ensino Fundamental Completo
56	6	Pintor	4	40	Ensino Fundamental Completo
57	3	Procurador	15	30	Nível Superior Completo e Inscrição na OAB
58	4	Procurador Assistente	14	30	Nível Superior Completo e Registro na OAB
59	15	Psicólogo	8	30	Nível Superior Completo e Registro no Conselho experiência profissional mínima de 1 (um) ano nas Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e/ou experiência mínima de 1 (um) ano em trabalhos com grupos sociais de idosos, crianças, adolescentes, mulheres, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, comprovadas através de carteira de trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

					responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).
60	10	Psicopedagogo	9	40	Licenciatura em Pedagogia e/ou curso superior de Psicologia, sendo que em ambos os casos com Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínico, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas
61	16	Secretario de Escola	3	40	Ensino Médio Completo
62	1	Serralheiro (Soldador)	4	40	Ensino Fundamental completo
63	50	Técnico de Enfermagem	4	40	Ensino Médio Completo - Técnico em Enfermagem
64	8	Técnico de Informática *(2)	3	40	Ensino Médio Completo - Técnico em Informática
65	1	Técnico em Edificação *(1) *(2)	3	40	Ensino Médio Completo - Técnico em Edificações
66	3	Técnico em Farmácia	3	40	Ensino Médio completo - Técnico em Farmácia
67	4	Técnico em Segurança do Trabalho	5	40	Ensino Médio Completo - Técnico Segurança Trabalho
68	1	Telefonista *(1) *(2)	1	30	Ensino Fundamental Completo
69	2	Terapeuta Ocupacional	8	30	Nível Superior Completo e Registro no Conselho
70	1	Turismólogo	9	40	Nível Superior Completo em Turismo

\*(1) Cargos a serem extintos na vacância

\*(2) Cargos com alteração no número de vagas

\*(3) Os vencimentos estabelecidos para os cargos denominados de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias deverá ser observado o estabelecido em convênio e normativa federal.

\*(4) O cargo de Médico de Trabalho possuirá carga horária mínima de 20h semanais, podendo haver majoração para até 200h/mês a critério da Administração.

\*(5) Valor expresso em hora



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**ANEXO VI**

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão										
Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1459,68	1532,66	1609,30	1689,76	1774,25	1862,96	1956,11	2053,92	2156,61	2264,44
2	1518,64	1594,57	1674,30	1758,02	1845,92	1938,21	2035,12	2136,88	2243,72	2355,91
3	1706,24	1791,55	1881,13	1975,19	2073,95	2177,64	2286,52	2400,85	2520,89	2646,94
4	1786,64	1875,97	1969,77	2068,26	2171,67	2280,26	2394,27	2513,98	2639,68	2771,67
5	1995,68	2095,46	2200,24	2310,25	2425,76	2547,05	2674,40	2808,12	2948,53	3095,95
6	2392,32	2511,94	2637,53	2769,41	2907,88	3053,27	3205,94	3366,23	3534,55	3711,27
7	2547,76	2675,15	2808,91	2949,35	3096,82	3251,66	3414,24	3584,95	3764,20	3952,41
8	2730,00	2866,50	3009,83	3160,32	3318,33	3484,25	3658,46	3841,38	4033,45	4235,13
9	2983,62	3132,80	3289,44	3453,91	3626,61	3807,94	3998,34	4198,25	4408,17	4628,57
10	3480,40	3654,42	3837,14	4029,00	4230,45	4441,97	4664,07	4897,27	5142,14	5399,24
11	3961,52	4159,60	4367,58	4585,95	4815,25	5056,01	5308,82	5574,26	5852,97	6145,62
12	4391,60	4611,18	4841,74	5083,83	5338,02	5604,92	5885,16	6179,42	6488,39	6812,81
13	4939,40	5186,37	5445,69	5717,97	6003,87	6304,07	6619,27	6950,23	7297,74	7662,63
14	5917,27	6213,13	6523,79	6849,98	7192,48	7552,10	7929,71	8326,19	8742,50	9179,63
15	6895,16	7239,92	7601,91	7982,01	8381,11	8800,17	9240,17	9702,18	10187,29	10696,66
16*	48,43	50,85	53,39	56,06	58,87	61,81	64,90	68,15	71,55	75,13
17*	77,00	80,85	84,89	89,14	93,59	98,27	103,19	108,35	113,76	119,45
18**	2604,00	2734,20	2870,91	3014,46	3165,18	3323,44	3489,61	3664,09	3847,29	4039,66
19	1856,00	1948,80	2046,24	2148,55	2255,98	2368,78	2487,22	2611,58	2742,16	2879,27

\* Valor expresso em hora  
\*\*Referência para ACE e ACS estabelecido por norma federal e repasse de recursos nos termos de convênio

**Art. 7º** O parágrafo 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 275/2022 passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 26 (...)

.....

§ 2º O processo de avaliação de desempenho individual se dará sempre no primeiro semestre de cada exercício."

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessária.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 14 de março de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
PREFEITO

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
CHEFE DE GABINETE